



PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E TRADIÇÕES CULTURAIS: O PAPEL DAS QUEBRadeiras DE COCO BABAÇU NO ESTADO DO MARANHÃO

BOLSISTA: RÔMULO BESSA DOS SANTOS; THIAGO ALLISSON CARDOSO DE JESUS; VALDIRA BARROS

RESUMO

A preservação ambiental e as tradições culturais das comunidades de quebradeiras de coco babaçu no Maranhão são essenciais para garantir o equilíbrio social e ambiental do estado. O Maranhão enfrenta graves problemas de desmatamento, impulsionados principalmente pela expansão agropecuária, além das queimadas, frequentemente utilizadas como prática agrícola, que provocam sérios danos ao meio ambiente. Historicamente, a degradação ambiental no estado teve início com a Lei Sarney de Terras (1979), que incentivou a exploração comercial das áreas de babaçuais. Em contrapartida, medidas como a Lei do Babaçu Livre (1997), que proíbe a derrubada de palmeiras em seis estados, e legislações estaduais que reconhecem o valor cultural e ambiental dessas comunidades, representam avanços na proteção desses territórios. O presente trabalho tem como objetivo analisar a luta travada por estas comunidades tradicionais bem como estudar as relações entre os seres humanos e a terra, enfatizando a reciprocidade e o respeito necessários para uma convivência harmônica com a natureza. Utilizando o método de pesquisa bibliográfica, e recorrendo a artigos científicos, dissertações, teses, e outras fontes que abordam os temas “Preservação Ambiental e Tradições Culturais: O Papel das Quebradeiras de Coco Babaçu no Estado do Maranhão”. Desta forma, ficou evidente, que a preservação ambiental e cultural das comunidades de quebradeiras de coco babaçu no Maranhão é crucial, exigindo ações legislativas e sustentáveis para equilibrar desenvolvimento, direitos humanos e conservação ecológica.

Palavras-chave: conservação; sustentabilidade; comunidades.

1 INTRODUÇÃO

A preservação ambiental e a valorização das tradições culturais são temas centrais para a sustentabilidade e o desenvolvimento social, especialmente em regiões marcadas por conflitos entre progresso econômico e conservação, como no Maranhão. No estado, as comunidades de quebradeiras de coco babaçu enfrentam desafios históricos e estruturais, agravados pela expansão agropecuária, desmatamento e práticas predatórias, como as queimadas. Paralelamente, essas mulheres têm desempenhado um papel essencial na proteção dos babaçuais, lutando pela garantia de seus direitos culturais, econômicos e ambientais.

O contexto histórico, iniciado com a mercantilização das terras na década de 1960, e a atuação das quebradeiras de coco revelam a complexidade de conciliar o uso sustentável dos recursos naturais com a preservação de modos de vida tradicionais. Apesar das dificuldades, avanços legislativos, como a Lei do Babaçu Livre, representam conquistas importantes para a proteção ambiental e o reconhecimento dessas comunidades.

O objetivo geral deste estudo é investigar como a luta das quebradeiras de coco babaçu no Maranhão contribui para o equilíbrio entre a preservação ambiental e a valorização das tradições culturais, evidenciando os desafios enfrentados e os avanços alcançados ao longo do tempo.

2 MATERIAL E MÉTODOS

As obras selecionadas pertencem a diferentes períodos históricos, escolhidas por representarem núcleos atuantes e apresentarem uma contribuição significativa e constante dentro do contexto do tema analisado.

Com base nos conceitos apresentados pelos autores, o trabalho investigará o contexto social maranhense, com foco nas comunidades tradicionais de quebradeiras de coco babaçu e como sua atuação contribui para a conservação e sustentabilidade do meio ambiente no estado. Para a construção do perfil dessas comunidades, foi necessário levantar e analisar estudos de diferentes épocas, permitindo identificar as diferenças e semelhanças relacionadas à problemática ao longo dos anos. O estudo adota uma abordagem essencialmente qualitativa, com ênfase no estudo documental.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A preservação do meio ambiente e a manutenção das tradições culturais, no caso em foco, das comunidades de quebradeiras de coco babaçu, demonstram-se como pontos de extrema relevância para a manutenção do equilíbrio social e ambiental no Estado do Maranhão. Tendo isso em perspectiva, é de extrema relevância a análise detalhada e aprofundada acerca desses dois importantes pilares da sociedade maranhense.

A preservação do meio ambiente é um tema de relevante interesse em todo o território brasileiro, sendo debatido fervorosamente sob diversos prismas e análises. No contexto do Estado do Maranhão, a preservação do meio ambiente deveria ser tratada de forma diligente, tendo em vista que parcela significativa da população maranhense utiliza o meio ambiente como forma de subsistência, no centro dessa parcela, encontram-se as quebradeiras de coco babaçu (ARAUJO, 2004).

Segundo dados do Relatório Anual de Desmatamento, o Maranhão é um dos quatro Estados que mais desmatou entre os anos de 2019 e 2021, sendo a maioria dessas áreas sendo devastadas por conta da agropecuária. Assim, pode-se constatar que o desmatamento ainda é um dos grandes problemas que assola o meio ambiente no Estado do Maranhão (G1MA, 2022a).

Contudo, essa problemática não pode ser considerada como recente, as raízes dela podem ser traçadas desde a década de 1960, com a promulgação da Lei de Terras do Estado, Lei Nº 2.979 de 17 de julho de 1979, também conhecida como Lei Sarney de Terras. Por meio dessa legislação, as áreas de ocorrência do babaçu foram consideradas como disponíveis para a expansão da fronteira agrícola, com isso, ocasionando um processo radical de mercantilização e grilagem dessas áreas.

Além do desmatamento, outra prática muito comum que degrada severamente o meio ambiente, são as queimadas. Segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), o Maranhão é o 3º estado do Brasil com maior número de focos de incêndio. As queimadas se configuram como uma prática de manejo agrícola usada para abrir espaço para as plantações de subsistência, chamada de agricultura de corte e queima. A queimada ainda é muito utilizada pelos agricultores como forma de limpeza e preparo do solo antes do plantio (G1MA, 2022b).

Ressalta-se que as queimadas podem ocorrer de duas formas, as queimadas naturais e as decorridas de ação antrópica. No caso das queimadas naturais, elas geralmente ocorrem em ambientes secos, como no caso do Cerrado, o fogo favorece algumas espécies de plantas, algumas espécies só germinam devido ao calor produzido. Nesses casos, a recuperação do bioma é rápida. Contudo, atualmente a maioria dos focos de queimadas, ocorre devido às ações humanas, nesses casos são ocasionados sérios prejuízos ao meio ambiente (OLIVEIRA, 2020).

No que se refere à legislação, têm-se a Lei Nº 12.651, o Novo Código Florestal, de 25

de maio de 2012, sobre a proteção da vegetação nativa. Além dela, ainda pode-se citar a Lei Nº 9.605, a Lei de Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998, sobre as penalidades. Essas são alguns exemplos de legislações que versam sobre a utilização de fogo em áreas rurais.

Outro aspecto muito importante dessa problemática referente ao coco babaçu, diz respeito à manutenção das tradições culturais, no caso em específico, as tradições das quebradeiras de coco babaçu. A manutenção dessas comunidades e suas tradições constrói um elo com a proteção dos direitos humanos dentro de um contexto desenvolvimentista, levando em consideração a clara fragilidade desse grupo frente aos grupos “opositores” que lutam pela utilização das áreas.

Assim, pode-se entender que essas comunidades tradicionais são formadas de trabalhadoras rurais que vivem em função da extração do babaçu, que tem parte da sua vida pautada na luta contra pecuaristas, que constroem cercas em torno das áreas de ocorrência das palmeiras, impedindo a sua coleta e transformando os babaçuais em áreas de pasto. Essa dinâmica já se tornou uma parte recorrente da rotina das quebradeiras, que precisam lutar diariamente pelo direito de utilização da área que trabalhavam há várias gerações.

Diante dessa realidade, vale destacar o Projeto de lei Nº 231/2007, a Lei do Babaçu Livre, um importante conquista das quebradeiras, haja vista que ela proíbe a derrubada de palmeiras do babaçu em seis estados, Maranhão, Piauí, Tocantins, Pará, Goiás e Mato Grosso, além de criar regras para a exploração da espécie. A Lei do Babaçu livre tem sido a principal bandeiras das quebradeiras, no Maranhão, o mais próximo dessa legislação, seria a Lei Nº 4.734 de 13 de junho de 1986, que proíbe a derrubada de palmeiras de babaçu e dá outras providências (BRASIL, 2007).

Outros Estados possuem legislações mais recentes sobre essa temática, como no caso de Tocantins, com a Lei Nº 1.959, de 14 de agosto de 2008, que dispõem sobre a proibição da queima, derrubada e do uso predatório das palmeiras de coco babaçu. Já no Piauí, foi aprovada recentemente, a Lei Nº 7.888, de 9 de dezembro de 2022, que reconhece como patrimônio cultural do Estado do Piauí, as atividades tradicionais de coleta e quebra de coco babaçu, bem como os produtos delas decorrentes e o seu modo tradicional de produzir (PIAUI, 2022; TOCANTINS, 2008).

4 CONCLUSÃO

O estudo revelou a relevância das quebradeiras de coco babaçu na preservação ambiental e na manutenção das tradições culturais no Maranhão, destacando os impactos históricos e estruturais da expansão agropecuária, como desmatamento e queimadas, além das legislações que buscam proteger os babaçuais e essas comunidades. Apesar de avanços, como a Lei do Babaçu Livre, os desafios ainda são persistentes, incluindo a luta contra a grilagem de terras e a destruição ambiental.

As limitações do estudo incluem a abrangência limitada de fontes primárias e a ausência de análises comparativas com outras regiões. Perspectivas futuras envolvem a ampliação das pesquisas sobre impactos socioeconômicos dessas comunidades e o fortalecimento de políticas públicas que promovam a sustentabilidade e a justiça social no contexto rural.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Helciane de Fátima Abreu; CARVALHO MARTINS, Cynthia; MAGALHAES, Ana Carolina Mendes. **As quebradeiras de coco babaçu e a luta pelo fim da sujeição no campo**. In: CARVALHO MARTINS, Cynthia; MAGALHÃES, Ana Carolina Mendes (Org.). Direitos Humanos no Brasil 2004. São Paulo: Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2004, p. 223-234. Disponível em: <http://goo.gl/m6iwO9>. Acesso em: 26 jun. 2023.

BRASIL, Câmara dos Deputados. **Projeto de lei N° 231/2007**. Dispõe sobre a proibição da derrubada de palmeiras de babaçu nos estados do Maranhão, Piauí, Tocantins, Pará, Goiás e Mato Grosso e dá outras providências. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/342456>. Acesso em 28 jun.2023.

Maranhão é um dos Estados do Brasil que mais desmatou entre 2019 e 2021, aponta relatório anual de desmatamento. G1 MA, 18 JUL. 2022a, Disponível em: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2022/07/18/maranhao-e-um-dos-quatro-estados-do-brasil-que-mais-desmatou-entre-2019-e-2021-aponta-relatorio-anual-de-desmatamento.ght ml>. Acesso em: 01 jan. 2025.

Maranhão já registra mais de 3.500 focos de incêndio em 2022b. G1 MA, 29 jul. 2022. Disponível em:<https://rockcontent.com/br/blog/referencia-de-site-abnt/#:~:text=Para%20fazer%20uma%20refer%C3%Aancia%20de,data%20de%20acesso%20ao%20site>. Acesso em: 01 jan. 2025.

OLIVEIRA, Carina. **Saiba as consequências das queimadas no solo e os impactos para a agricultura**. 2020. Disponível em: <https://blog.aegro.com.br/consequencias-das-queimadas-no-solo/>. Acesso em: 28 dez. 2024.

PIAUI. **Lei N° 7.888**, de 9 de dezembro de 2022. Reconhece como patrimônio cultural do Estado do Piauí, as atividades tradicionais de coleta e quebra de coco babaçu, bem como os produtos delas decorrentes e seu modo tradicional de produzir. Disponível em: https://sapl.al.pi.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/5438/lei_7888.pdf. Acesso em: 05 jan. 2025.

TOCANTINS. **Lei N° 1.959**, de 14 de agosto de 2008. Dispõe sobre a proibição da queima, derrubada e do uso predatório das palmeiras do coco de babaçu e adota outras providências. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=171291#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20proibi%C3%A7%C3%A3o%20da,baba%C3%A7u%20e%20adota%20outras%20provid%C3%Aancias>. Acesso em: 04 jan. 2025.